COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 004/2018 E 058/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração, construção, desenvolvimento e instalação de poço tubular profundo (poço artesiano), incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, bomba submersa, quadro de comando, boia elétrica e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, destinado à irrigação e ao abastecimento de água do Estádio Municipal Maurício Magalhães Barbalho, no Município de Virginópolis/MG.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04 de dezembro de 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h30min de 04/12/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PREGOEIRO: ROSIMERE DIAS OLIVEIRA

VALOR ORÇADO: R$68.825,93 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 029/2026, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS** realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Rosimere Dias Oliveira, Pregoeira oficial e equipe de apoio, designada pelo **Ato n°** 002/2026, e pela Comissão de Contratação, integrada por: Deise Fernandes de Moura e Edelvaes Aparecida da Rocha, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decretos Municipais nº 004/2018 e 058/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Virginópolis, através do endereço eletrônico: www.virginopolis.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: www.virginopolis.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração, construção, desenvolvimento e instalação de poço tubular profundo (poço artesiano), incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, bomba submersa, quadro de comando, boia elétrica e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, destinado à irrigação e ao abastecimento de água do Estádio Municipal Maurício Magalhães Barbalho, no Município de Virginópolis/MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.10 - Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Virginópolis, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da utilização da chave de identificação e senha pessoal do licitante credenciado, com o subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, mediante convocação da Pregoeira, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo valor, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

6.2 - O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal e intransferível, mediante credenciamento prévio na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

6.3 - Os documentos de habilitação exigidos neste Edital serão apresentados exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, mediante convocação da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, aceita pela Pregoeira, ou de ofício, quando necessário, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que exista alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema eletrônico.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa, negociação e julgamento das propostas.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta de preços serão disponibilizados para avaliação da PREGOEIRA e para acesso público após o encerramento da etapa de envio de lances, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica e as disposições legais aplicáveis.

6.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação ou ao esclarecimento de informações constantes dos documentos apresentados, poderão ser solicitados pela Pregoeira, mediante diligência, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela PREGOEIRA ou de ofício, quando necessário.

6.10 - Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade ou à autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.10.1 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a licitante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada, quando legalmente exigível, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira, na forma e pelo meio indicados na convocação.

6.11 - Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz, bem como os documentos legalmente válidos para ambas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

6.12 - Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, observadas as exigências legais aplicáveis quanto à tradução juramentada, legalização consular ou apostilamento, quando cabíveis.
6.13 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos apresentados, a PREGOEIRA poderá suspender a sessão pública, informando previamente, por meio do chat da plataforma eletrônica, a nova data e o horário para sua continuidade.
6.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento de falhas, realização de diligências e regularização fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.15 - Na hipótese de inabilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a PREGOEIRA procederá à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação das propostas, para análise de sua proposta e, quando cabível, apresentação dos documentos de habilitação, até que seja identificado licitante que atenda às exigências do Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;
7.1.2 - Marca e modelo dos equipamentos ofertados (bomba submersa, quadro de comando e boia elétrica), se for o caso.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos de habilitação exigidos neste Edital serão apresentados exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, mediante convocação da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela PREGOEIRA ou de ofício, quando necessário, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.9 - A proposta deverá indicar, obrigatoriamente, os preços unitários e totais de todos os itens, em especial o valor por metro linear de perfuração e o valor por metro linear de tubo de revestimento, os quais servirão de base para a medição e o pagamento dos serviços efetivamente executados, nos termos do Termo de Referência.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas e mediante convocação da Pregoeira, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada no sistema, admitida a prorrogação nas seguintes hipóteses:
I – por solicitação do licitante, apresentada preferencialmente antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, mediante justificativa aceita pela Pregoeira;
II – de ofício, por decisão fundamentada da Pregoeira, quando constatada a necessidade de prazo adicional para apresentação dos documentos exigidos no Edital.
8.1.2.1. A prorrogação do prazo deverá ser comunicada por meio do sistema eletrônico, com indicação do novo horário-limite para apresentação da documentação, assegurando-se a transparência e a igualdade de tratamento entre os licitantes.
8.2 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;
8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
II - a regularidade perante a **Fazenda federal**, **estadual** e **municipal d**o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IV - a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).
8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA
I - Certidão negativa de feitos sobre **falência expedida** pelo distribuidor da sede do licitante.
8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I - Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em situação regular, observadas as atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação.
II - Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de perfuração de poço tubular profundo, com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto licitado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

III - Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** ou documentação equivalente admitida pelo conselho profissional competente, que demonstre a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado pela execução anterior de serviços de perfuração de poço tubular profundo, com características semelhantes às do objeto licitado.
IV - **Indicação do profissional legalmente habilitado** que será responsável técnico pela execução dos serviços, devendo a licitante comprovar sua disponibilidade para atuação na contratação, admitindo-se, entre outros meios, contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
V - O profissional indicado como responsável técnico deverá participar da execução dos serviços objeto da contratação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo A PREGOEIRA realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem) reais**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela PREGOEIRA.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.24.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
9.24.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
9.24.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
9.24.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.24.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.24.6 - empresas brasileiras;
9.24.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.24.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A PREGOEIRA deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.27 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a PREGOEIRA solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.28 - Após a negociação do preço, a PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal n° 14.133/2021.
10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.5 - A PREGOEIRA poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRA.
10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela PREGOEIRA, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela PREGOEIRA, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos/serviços ofertados, se for o caso.
10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.
10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.9 - Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.10 - a PREGOEIRA deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.11 - Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor aceitável, os prazos de execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - A PREGOEIRA anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da PREGOEIRA.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação dos serviços.
11.8. - Não será exigida a apresentação de amostras, em razão da natureza do objeto (serviço de engenharia).
11.8.1 – Após a fase de aceitação da proposta, serão analisados os documentos de habilitação do licitante melhor classificado e, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo o objeto adjudicado e o procedimento homologado pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.
12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: **licitacao@virginopolis.mg.gov.br** a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. A PREGOEIRA declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a PREGOEIRA verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento a PREGOEIRA não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o termo de contrato, que obedecerá ao modelo do Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal n° 14.133/2021.

15.4 - A PREGOEIRA poderá, como condição prévia para assinatura de Contrato/Aditivos, realizar consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer a prorrogação da vigência, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

16.2 - A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias corridos e concluída em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

16.3 - Na hipótese de o objeto não ser concluído no prazo contratualmente estabelecido, a vigência do contrato será prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada pelo atraso e da aplicação das sanções cabíveis, quando o atraso decorrer de sua culpa.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da Contratada, além das constantes dos arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato (Anexo II).

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato (Anexo II).

19 - DA FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

19.1 – As condições de fiscalização estão contidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo II).

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - As condições de medição e pagamento estão contidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo II).

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

(2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da garantia contratual exigida, limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando prevista no edital e no contrato.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

21.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
21.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 - DO REAJUSTAMENTO

22.1 - As condições de reajustamento estão contidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo II).

23 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1 – As hipóteses e condições de extinção do contrato são as previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e na Minuta do Contrato (Anexo II).

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - É facultado a PREGOEIRA ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

25.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
25.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
25.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/21.
25.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração.
25.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
25.7 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
25.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
25.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min ou pelo telefone: (33) 3031-0001 e e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.
25.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.virginopolis.mg.gov.br.
25.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
25.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
25.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:
a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
25.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
25.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios,

sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
25.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
25.18 – Integram o Presente Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato;

Virginópolis/MG, 13 de novembro de 2026.

Marcelone Waber de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Josué Arruda dos Santos
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração, construção, desenvolvimento e instalação de poço tubular profundo (poço artesiano), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, bomba submersa, quadro de comando, boia elétrica e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, destinado à irrigação e ao abastecimento de água do Estádio Municipal Maurício Magalhães Barbalho, no Município de Virginópolis/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmado o enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia pela área técnica competente.

1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para viabilizar a captação de água subterrânea por meio da perfuração, construção, desenvolvimento e instalação de poço tubular profundo (poço artesiano), destinado à irrigação e ao abastecimento de água do Estádio Municipal Maurício Magalhães Barbalho, no Município de Virginópolis/MG, visando atender às necessidades de manutenção, conservação e funcionamento da infraestrutura esportiva municipal.

A implantação do poço, incluindo o fornecimento e a instalação de bomba submersa, quadro de comando, boia elétrica automática e demais materiais, equipamentos e acessórios necessários ao seu funcionamento, tem como finalidade proporcionar uma fonte alternativa de abastecimento hídrico para atender às demandas de irrigação e utilização da água nas atividades de manutenção do espaço esportivo.

A medida busca contribuir para a conservação do gramado e das instalações do estádio, proporcionando melhores condições para a realização de atividades esportivas, treinamentos, competições e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município, além de favorecer a utilização adequada e a preservação do patrimônio público.

A efetiva utilização da água captada dependerá da disponibilidade hídrica, da vazão obtida, da qualidade da água e do atendimento das exigências técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis, observada a finalidade de uso autorizada pelos órgãos competentes.

2.2. A presente contratação está vinculada à destinação de recursos provenientes da Emenda de Bancada nº 02/PP, referente ao exercício de 2026, de autoria do PP, destinada à Secretaria Municipal de Esportes, conforme documentação orçamentária correspondente.

A referida emenda possui valor indicado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), identificado na ficha orçamentária nº 00592, com finalidade descrita como “Instalação de irrigação subterrânea no campo da CE”.

A utilização desses recursos na presente contratação deverá observar a compatibilidade entre o objeto licitado e a finalidade da emenda, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições legalmente aplicáveis.

2.3. Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, especialmente quanto à profundidade de perfuração, prevista em até 100,00 m (cem metros), e à extensão do revestimento, estimada em 20,00 m (vinte metros), considerando que as condições

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

geológicas e hidrogeológicas somente poderão ser confirmadas durante a execução dos serviços.
Em razão dessas características, adota-se o regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com medição e pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos preços unitários contratados e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2.4. A contratação destina-se ao atendimento de demanda específica, de execução única, com objeto determinado e quantitativos previamente estimados, não se identificando justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços.
Dessa forma, a contratação será formalizada mediante termo de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.5. A solução proposta encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, que avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada e apontou a perfuração de poço tubular profundo como solução potencialmente adequada, condicionada à comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e ambiental.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR GLOBAL MÉDIO
01	Perfuração de poço tubular profundo, incluindo mobilização, perfuração em solo e/ou rocha, equipamentos, ferramentas e demais serviços inerentes. Profundidade estimada: até 100,00 m.	M	100,00	R$335,00	R$33.500,00
02	Fornecimento e instalação de tubo de revestimento em PVC geomecânico para poço tubular profundo, incluindo conexões e acessórios. Diâmetro nominal estimado: 6" (150 mm).	M	20,00	R$294,07	R$5.881,40
03	Fornecimento e instalação de bomba submersa, dimensionada conforme vazão, profundidade, nível dinâmico e altura manométrica, incluindo cabo elétrico, tubulação de recalque, conexões, válvula de retenção e acessórios.	UN.	1,00	R$18.680,00	R$18.680,00
04	Fornecimento e instalação de quadro de comando e proteção elétrica da bomba, compatível com o equipamento instalado, incluindo dispositivos de proteção e acionamento.	UN.	1,00	R$2.099,98	R$2.099,98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

05	Fornecimento e instalação de boia elétrica automática de nível, incluindo cabos, conexões e acessórios para acionamento/desligamento automático da bomba conforme nível do reservatório.	UN.	1,00	R$2.928,75	R$2.928,75
06	Limpeza, desenvolvimento e teste do poço, incluindo bombeamento para limpeza e avaliação das condições de funcionamento e vazão.	SERV.	1,00	R$5.735,80	R$5.735,80

4 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados no Estádio Municipal Maurício Magalhães Barbalho, localizado no Município de Virginópolis/MG, em ponto previamente definido e indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, as normas ABNT NBR 12212 (Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea) e ABNT NBR 12244 (Construção de poço tubular para captação de água subterrânea), a legislação ambiental e de recursos hídricos aplicável e as demais normas técnicas pertinentes.

4.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias corridos e concluída em até 60 (sessenta) dias corridos, ambos contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, avaliação da fiscalização e autorização da autoridade competente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.3. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, devidamente registrada no CREA competente, em nome do responsável técnico indicado para a execução contratual.

A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à disponibilidade do local e à obtenção das autorizações exigíveis para a perfuração, sob responsabilidade da Contratante, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.4. DA PERFURAÇÃO (ITEM 01)

4.4.1. A profundidade de 100,00 m (cem metros) indicada para a perfuração constitui quantitativo estimado para fins de contratação, não representando obrigação de execução integral dessa metragem.

O pagamento será realizado exclusivamente pela quantidade de metros lineares efetivamente perfurados, executados, medidos e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação do preço unitário por metro linear constante da proposta contratada.

4.4.2. Caso seja encontrada água em profundidade inferior a 100,00 m (cem metros) e, após avaliação técnica do responsável técnico da Contratada, com anuência da fiscalização, seja constatada vazão tecnicamente adequada à finalidade pretendida, a perfuração poderá ser encerrada.

Nessa hipótese, será devido à Contratada somente o pagamento correspondente à metragem efetivamente perfurada e aceita, não sendo devido qualquer pagamento referente à diferença entre a profundidade executada e a profundidade estimada.

4.4.3. A profundidade estimada de 100,00 m (cem metros) não constitui garantia de execução integral dessa metragem, tampouco garantia de que será necessária ou suficiente para obtenção da vazão pretendida.

Eventual necessidade de perfuração além do quantitativo contratado somente poderá ser executada mediante justificativa técnica fundamentada, autorização prévia da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

Contratante e formalização do instrumento contratual cabível, observados os limites e as condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.4. Na hipótese de o poço revelar-se improdutivo, seco ou com vazão insuficiente para atendimento da finalidade pretendida, mediante parecer técnico fundamentado do responsável técnico e avaliação da fiscalização, a Contratante poderá determinar a interrupção ou o encerramento dos serviços, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

Nessa situação, serão devidos exclusivamente os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, não sendo fornecidos, instalados ou pagos os materiais e equipamentos cujas etapas não tenham sido autorizadas ou executadas.

4.4.5. A eventual improdutividade do poço não afastará a responsabilidade da Contratada por falhas técnicas, execução inadequada, descumprimento das especificações ou inobservância das normas aplicáveis, quando devidamente comprovados.

4.5. DO REVESTIMENTO (ITEM 02)

4.5.1. O revestimento foi estimado inicialmente em 20,00 m (vinte metros) de tubo PVC geomecânico DN 150 mm (6"), sendo a quantidade definitiva determinada conforme as condições geológicas encontradas durante a perfuração e a necessidade técnica devidamente justificada.

O pagamento será realizado exclusivamente pela quantidade de metros lineares efetivamente fornecidos, instalados, medidos e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação do preço unitário contratado.

4.5.2. Deverão ser executadas as medidas de proteção sanitária do poço exigidas pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 12244, incluindo, quando tecnicamente exigíveis, cimentação do espaço anular, laje de proteção e tampa sanitária.

Os custos correspondentes deverão estar contemplados nos preços unitários contratados, conforme a composição de custos e a planilha orçamentária.

4.6. DOS EQUIPAMENTOS (ITENS 03, 04 E 05)

4.6.1. A bomba submersa deverá ser dimensionada em função das características efetivamente verificadas no poço, especialmente profundidade, níveis estático e dinâmico, vazão disponível, altura manométrica total e condições de operação.

Antes da instalação, a Contratada deverá submeter à fiscalização, para análise e aprovação, as especificações técnicas do conjunto motobomba, incluindo marca, modelo, potência, vazão, altura manométrica e demais características necessárias à verificação da compatibilidade com o objeto contratado.

O equipamento deverá atender às especificações e aos limites previstos no Termo de Referência e na proposta contratada, não sendo admitida substituição que altere as condições contratuais sem a devida autorização e formalização, quando exigível.

4.6.2. O quadro de comando e proteção elétrica deverá ser compatível com o conjunto motobomba instalado, contendo dispositivos adequados de acionamento e proteção contra sobrecarga, curto-circuito e demais condições elétricas que possam comprometer o funcionamento e a segurança do sistema, observadas as normas técnicas aplicáveis.

4.6.3. A boia elétrica automática de nível deverá ser instalada no reservatório indicado pela Contratante, de forma a permitir o acionamento e o desligamento automático da bomba conforme a variação do nível da água, observadas as condições de segurança e funcionamento do sistema.

4.6.4. O ponto de alimentação de energia elétrica para o quadro de comando será disponibilizado pela Contratante, em condições adequadas de funcionamento e compatibilidade com os equipamentos previstos.

Caberá à Contratada executar as interligações elétricas entre o ponto disponibilizado, o quadro de comando, a boia elétrica e o conjunto motobomba, incluindo os materiais e acessórios previstos na contratação.

4.6.5. A instalação dos equipamentos ficará condicionada à avaliação dos resultados do teste de vazão e à autorização da fiscalização, de modo a evitar o fornecimento ou a instalação de equipamentos incompatíveis com as condições efetivamente verificadas no poço.

4.7. DA LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E TESTE DO POÇO (ITEM 06)

4.7.1. Concluídas as etapas de perfuração e revestimento, conforme as condições técnicas aplicáveis, a Contratada deverá executar a limpeza e o desenvolvimento do poço, mediante procedimentos tecnicamente adequados, visando à remoção dos resíduos da perfuração e à obtenção de água com características compatíveis com os parâmetros técnicos exigidos para a etapa.

4.7.2. A Contratada deverá realizar teste de vazão do poço, com registro dos níveis estático e dinâmico, vazão obtida, duração do teste e demais informações técnicas pertinentes, observadas as normas aplicáveis e as exigências do órgão gestor de recursos hídricos.

4.7.3. Os resultados deverão ser apresentados à fiscalização por meio de relatório técnico, permitindo avaliar a produtividade do poço e subsidiar o dimensionamento definitivo do conjunto motobomba.

4.7.4. A realização dos procedimentos de limpeza, desenvolvimento e teste de vazão não dispensa a avaliação da qualidade da água e o atendimento às exigências sanitárias aplicáveis para sua utilização no abastecimento humano.

4.8. DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.8.1. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, materiais, tubos, conexões, cabos, dispositivos elétricos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes ao objeto.

4.8.2. A licitante deverá informar obrigatoriamente, em sua proposta, o preço unitário de cada item e o respectivo valor total, especialmente o preço por metro linear de perfuração e o preço por metro linear de tubo de revestimento, possibilitando a medição e o pagamento conforme os quantitativos efetivamente executados.

O julgamento observará o menor preço global, sem prejuízo da análise dos preços unitários e da exequibilidade da proposta, conforme os critérios estabelecidos no edital.

4.8.3. A Contratada será responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos, pelo acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da perfuração, pela sinalização e segurança do local de execução e pela limpeza e recomposição da área ao término dos serviços.

4.8.4. Ao término dos serviços, a Contratada deverá entregar relatório técnico final do poço, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo, no mínimo:

- Perfil geológico e perfil construtivo do poço;
- Profundidade final efetivamente perfurada;
- Metragem e características do revestimento instalado;
- Registro dos níveis estático e dinâmico;
- Vazão obtida e informações do teste realizado;
- Especificações dos equipamentos instalados, quando houver;
- Registro fotográfico das etapas de execução;
- Identificação do responsável técnico e respectiva ART.

4.8.5. A obtenção das autorizações necessárias à perfuração e a regularização do uso do recurso hídrico junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), mediante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

outorga ou cadastro de uso insignificante, conforme o enquadramento aplicável, serão de responsabilidade da Contratante.
Caberá à Contratada fornecer, em tempo hábil, as informações, relatórios e documentos técnicos necessários ao cumprimento dessas exigências, observadas as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.
4.8.6. A Contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e para os materiais e equipamentos fornecidos, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, da garantia do fabricante e das responsabilidades previstas na legislação civil.
4.8.7. Verificada desconformidade dos serviços executados ou dos materiais e equipamentos fornecidos em relação às especificações deste Termo de Referência, do edital, do contrato ou da Ordem de Serviço, a fiscalização poderá determinar sua correção, substituição ou refazimento, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.
4.8.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços, especialmente dificuldades geológicas, problemas técnicos, riscos ambientais ou situações que possam interferir na segurança, na qualidade ou no cumprimento dos prazos contratuais.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de execução estabelecido no subitem 4.2 e do prazo de garantia previsto no subitem 4.8.6 deste Termo de Referência.
5.2. Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido para a vigência contratual, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da Contratada pelo atraso.
5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e pela adoção das medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução do objeto.

6 – DA NATUREZA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, conforme avaliação da área técnica competente.
A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.
6.2. Para fins de qualificação técnica, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:
a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, em situação regular, bem como comprovação da habilitação profissional do responsável técnico indicado para a execução dos serviços, observadas as atribuições legais pertinentes ao objeto;
b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução anterior de serviços de perfuração de poço tubular profundo, com características semelhantes e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica do objeto, devidamente justificadas pela área técnica;

c) Indicação de profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, com comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente admitido pela legislação e pelas normas do conselho profissional competente, que demonstre sua responsabilidade técnica anterior pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto contratado;

d) Comprovação de que a licitante dispõe ou disporá do profissional indicado para a execução contratual, admitindo-se, entre outros meios legalmente válidos, contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional;

e) O profissional indicado como responsável técnico deverá participar da execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se às condições necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto, vedadas exigências desproporcionais ou que restrinjam injustificadamente a competitividade do certame.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de fiscal ou fiscais formalmente designados, verificando a conformidade dos serviços executados e dos materiais e equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.2. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, bem como pelos materiais e equipamentos efetivamente fornecidos e instalados, quando previstos, observados os preços unitários contratados, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

7.3. Não permitir a transferência ou subcontratação das obrigações contratuais em desacordo com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.4. Prestar à Contratada as informações, os esclarecimentos e os documentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados e pertinentes às obrigações contratuais.

7.5. Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, estabelecendo prazo adequado para adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

7.7. Proceder ao controle e à fiscalização da qualidade dos serviços executados e dos materiais e equipamentos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e as condições contratuais, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem desconformidades, exigindo sua correção, substituição ou refazimento às expensas da Contratada, quando cabível.

7.8. Definir e indicar previamente o local destinado à execução dos serviços, no Estádio Municipal Maurício Magalhães Barbalho, no Município de Virginópolis/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, assegurando condições

adequadas de acesso e disponibilidade da área para instalação e operação dos equipamentos necessários à perfuração do poço tubular profundo.

7.9. Disponibilizar ponto de alimentação de energia elétrica compatível com os equipamentos previstos na contratação, em condições adequadas de funcionamento e segurança, bem como reservatório apropriado para instalação da boia elétrica automática, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10. Providenciar, junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e aos demais órgãos competentes, as autorizações exigíveis para a perfuração do poço tubular profundo, anteriormente ao início dos serviços, bem como adotar as medidas necessárias à regularização do uso dos recursos hídricos, mediante outorga ou cadastro de uso insignificante, conforme o enquadramento aplicável, utilizando, quando necessário, as informações e os documentos técnicos fornecidos pela Contratada.

7.11. Emitir a Ordem de Serviço após a verificação das condições necessárias ao início da execução, especialmente quanto à disponibilidade do local e às autorizações exigíveis para a perfuração.

7.12. Analisar, por meio da fiscalização e do apoio técnico competente, os resultados dos testes de vazão e as especificações do conjunto motobomba apresentados pela Contratada, autorizando a instalação dos equipamentos somente após a verificação de sua compatibilidade técnica com as características do poço e com as condições contratuais.

7.13. Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observando os quantitativos comprovados, os preços unitários contratados e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo os registros necessários ao acompanhamento da execução contratual.

7.14. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e observância dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15. Adotar as providências necessárias à avaliação da qualidade da água captada e ao atendimento das exigências sanitárias aplicáveis antes de sua disponibilização para consumo humano, observadas as competências dos órgãos responsáveis.

7.16. Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no contrato administrativo e na legislação aplicável.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, de seus anexos, do Termo de Referência, do contrato administrativo e de sua proposta, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto, pelos riscos inerentes às atividades sob sua responsabilidade e por todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Contratante.

8.1.1. Executar os serviços de perfuração, construção, desenvolvimento e instalação do poço tubular profundo, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e acessórios previstos na contratação, em conformidade com as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas de execução e danos decorrentes dos serviços executados e dos materiais e equipamentos fornecidos, observadas as disposições da legislação civil e demais normas legais aplicáveis.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, materiais ou equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução contratual, no prazo estabelecido pela fiscalização, observadas as disposições do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

8.1.4. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as respectivas justificativas e comprovações, especialmente em caso de dificuldades geológicas, problemas técnicos ou outras situações relevantes.
8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, devidamente habilitado a prestar esclarecimentos, receber comunicações e acompanhar as determinações da fiscalização.
8.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, frete, mobilização e desmobilização de equipamentos, mão de obra, materiais, ferramentas, tributos, contribuições, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos diretos e indiretos relacionados às obrigações assumidas, sem ônus adicional para o Município de Virginópolis/MG.
8.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução contratual, decorrentes de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes, observadas as disposições do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.9. Responsabilizar-se pelas obrigações e indenizações decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes no desempenho das atividades relacionadas ao contrato, quando legalmente imputáveis à Contratada.
8.1.10. Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, devidamente registrada no CREA competente, e assegurar a participação do responsável técnico indicado na licitação, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Contratante, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.11. Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, observando as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e pela adoção de medidas de prevenção de acidentes.
8.1.12. Executar os serviços mediante adoção de práticas destinadas a evitar a contaminação do aquífero e do solo, responsabilizando-se pelo acondicionamento e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a perfuração, bem como pela limpeza e recomposição da área utilizada ao término dos serviços.
8.1.13. Entregar relatório técnico final do poço, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo as informações estabelecidas no subitem 4.8.4 deste Termo de Referência, bem como fornecer, em tempo hábil, os dados e documentos técnicos necessários à regularização do uso dos recursos hídricos junto ao IGAM, conforme previsto no subitem 4.8.5.
8.1.14. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e para os materiais e equipamentos fornecidos, contados do recebimento definitivo, conforme previsto no subitem 4.8.6 deste Termo de Referência, comprometendo-se a atender às solicitações de assistência técnica da Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da obrigação de corrigir os defeitos constatados em prazo definido pela fiscalização, conforme sua natureza e complexidade.
8.1.15. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as ABNT NBR 12212 e ABNT NBR 12244, observadas as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.16. Disponibilizar os equipamentos de perfuração, ferramentas, materiais, mão de obra especializada e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, observadas as condições técnicas e operacionais exigidas.
8.1.17. Executar a perfuração e o revestimento do poço conforme as condições geológicas e hidrogeológicas verificadas durante os serviços, respeitados os quantitativos contratados e as determinações regulares da fiscalização, sendo vedada a execução de quantitativos adicionais sem a autorização e a formalização contratual cabíveis.
8.1.18. Realizar os procedimentos de limpeza, desenvolvimento e teste de vazão do poço, com registro dos níveis estático e dinâmico, vazão obtida e demais informações técnicas pertinentes, apresentando os respectivos resultados à fiscalização.
8.1.19. Submeter à aprovação da fiscalização, antes da instalação, as especificações técnicas do conjunto motobomba, devidamente dimensionado conforme as características efetivamente verificadas no poço, observadas as condições estabelecidas no subitem 4.6 deste Termo de Referência.
8.1.20. Fornecer e instalar os equipamentos e acessórios previstos na contratação, incluindo bomba submersa, quadro de comando, boia elétrica, cabos, tubulações, conexões e dispositivos de proteção, quando autorizados pela fiscalização e conforme os quantitativos e as especificações contratadas.
8.1.21. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados, disponibilizando as informações técnicas pertinentes e atendendo às determinações regulares do fiscal do contrato.
8.1.22. Apresentar os registros, relatórios e demais documentos necessários à comprovação dos quantitativos efetivamente executados, permitindo a realização das medições e a conferência dos serviços pela fiscalização.
8.1.23. Não executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos em desacordo com as especificações contratadas, salvo mediante autorização prévia da Contratante e formalização do instrumento cabível, quando legalmente exigível.
8.1.24. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato administrativo e na legislação aplicável.

9 – DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos em conformidade com o art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo, mediante os seguintes procedimentos:
a) Provisoriamente: pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação escrita da Contratada acerca da conclusão dos serviços, mediante termo detalhado que comprove a verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais pertinentes à etapa executada.
O recebimento provisório compreenderá, conforme os serviços efetivamente realizados, a conferência da profundidade perfurada, da metragem de revestimento instalada, dos procedimentos de limpeza e desenvolvimento, dos resultados do teste de vazão e, quando aplicável, da instalação e do funcionamento do conjunto motobomba, do quadro de comando e da boia elétrica.
b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, a conformidade dos serviços executados e dos materiais e equipamentos fornecidos, bem como a entrega da documentação técnica exigida, incluindo o relatório técnico final e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

9.2. Na hipótese de o poço revelar-se improdutivo, seco ou com vazão insuficiente para atendimento da finalidade pretendida, devidamente comprovada por relatório técnico fundamentado e aceita pela fiscalização, o recebimento dos serviços poderá ocorrer em relação às etapas efetivamente executadas e autorizadas pela Contratante, observadas as condições estabelecidas no subitem 4.4.4 deste Termo de Referência.
Nessa situação, não será exigida a instalação de equipamentos cuja execução tenha sido dispensada pela Contratante, nem será devido pagamento por serviços, materiais ou equipamentos não executados ou não fornecidos, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da Contratada por falhas técnicas ou descumprimento contratual.
9.3. Os serviços, materiais ou equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades em relação às especificações contratuais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada providenciar sua correção, substituição ou refazimento, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, observadas as disposições legais aplicáveis.
9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços, quando aplicável, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5. O recebimento definitivo não afastará a obrigação da Contratada de cumprir a garantia mínima de 12 (doze) meses prevista no subitem 4.8.6 deste Termo de Referência, nem as demais responsabilidades legais e contratuais decorrentes da execução do objeto.
9.6. O recebimento dos serviços deverá observar os registros das medições, os relatórios técnicos e as demais informações apresentadas pela Contratada e verificadas pela fiscalização, não implicando aceitação automática de quantitativos, materiais ou serviços que não tenham sido efetivamente executados e comprovados.

10 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 10.1, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

I – Advertência: aplicada exclusivamente à infração prevista na alínea "a" do subitem 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – Impedimento de licitar e contratar: aplicado às infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada às infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 10.1, bem como às infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, abrangendo a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
IV – Multa:
a) Multa moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias de atraso e ao percentual máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da referida parcela.
b) Multa compensatória por inexecução parcial: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando caracterizada a inexecução parcial do objeto contratual, observadas a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.
c) Multa compensatória por inexecução total: de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando caracterizada a inexecução total do objeto contratual.
d) Multa por outras infrações administrativas: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da conduta, para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 10.1, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal, conforme art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a proporcionalidade e o devido processo legal.
10.4.1. Antes da aplicação de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de garantia contratual, quando existente, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente, após a conclusão do procedimento administrativo e observados os recursos legalmente cabíveis.
10.4.4. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração, diante de atraso injustificado que configure descumprimento contratual, promova a extinção do contrato e aplique outras sanções previstas na legislação, observadas as disposições do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa,

observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação, conforme art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na legislação ou para provocar confusão patrimonial. Nessa hipótese, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação, observadas as condições estabelecidas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. A aplicação das sanções administrativas deverá observar as competências das autoridades responsáveis, os procedimentos previstos na legislação aplicável e, quando existentes, as disposições da regulamentação municipal pertinente.

10.11. A ocorrência de condições geológicas ou hidrogeológicas desfavoráveis, incluindo a inexistência de água ou a obtenção de vazão insuficiente, não caracterizará, por si só, infração administrativa da Contratada, desde que comprovada tecnicamente a adequada execução dos serviços, o cumprimento das especificações contratuais e a inexistência de ação ou omissão que lhe seja imputável, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades.

11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por meio dos servidores formalmente designados para a gestão e fiscalização contratual, acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, determinar a correção de irregularidades e propor medidas necessárias ao adequado cumprimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

11.2. A eventual tolerância da Administração Municipal quanto a atrasos, falhas ou descumprimentos de obrigações pela Contratada não constituirá alteração contratual, novação ou renúncia de direitos, permanecendo assegurada ao Município a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

11.3. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o edital, seus anexos e o contrato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.4. As informações constantes do Estudo Técnico Preliminar constituem subsídio técnico para a contratação, devendo as condições de execução, as especificações do objeto, os critérios de medição e pagamento e as obrigações das partes estar expressamente estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos contratuais pertinentes.
11.5. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração Municipal, observadas as disposições do edital, do contrato administrativo e da legislação aplicável, mediante justificativa e formalização dos atos necessários.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município de Virginópolis/MG para o exercício financeiro de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.03.03.27.122.0050.2031.3.3.90.39.00	119	1.500.000.0000
02.03.03.27.812.0050.7002.4.4.90.51.00	592	1.500.000.0000

12.2. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à observância das disposições legais aplicáveis à realização da despesa pública.
12.3. Caso a execução contratual implique despesas em exercício financeiro subsequente, a Administração deverá observar a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes e as providências legalmente exigíveis para sua execução.

13 – DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização contratual, com base nos quantitativos efetivamente executados, comprovados e aceitos pela Administração, mediante aplicação dos preços unitários constantes da proposta vencedora e do contrato, observados os seguintes critérios:
a) Os serviços de perfuração do poço tubular profundo serão medidos por metro linear (m) efetivamente perfurado e aceito pela fiscalização;
b) Os serviços de revestimento do poço serão medidos por metro linear (m) de revestimento efetivamente fornecido, instalado e aceito pela fiscalização;
c) O conjunto motobomba submersa, o quadro de comando e a boia elétrica serão medidos por unidade (un) efetivamente fornecida, instalada, testada e aceita pela fiscalização, observadas as especificações técnicas contratadas;
d) Os serviços de limpeza, desenvolvimento e teste de vazão do poço serão medidos conforme a unidade prevista na planilha orçamentária contratual, após sua efetiva execução, comprovação e aceitação pela fiscalização.
13.2. As medições deverão ser acompanhadas dos registros e documentos técnicos necessários à comprovação dos serviços executados, incluindo, quando aplicável, relatórios de perfuração, profundidade atingida, metragem de revestimento instalada, resultados dos testes de vazão e demais informações solicitadas pela fiscalização.
13.3. Poderão ser realizadas medições parciais, conforme a conclusão das etapas previstas na planilha contratual, desde que os serviços estejam efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização, vedado o pagamento antecipado por serviços não executados ou equipamentos não fornecidos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
13.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

da regular liquidação da despesa, após a aprovação da medição e a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente conferido e atestado pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

13.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação, incluindo a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), cabendo à Administração realizar as verificações pertinentes.

13.5.1. A eventual constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista deverá ser objeto das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não autorizando, por si só, a retenção automática do pagamento relativo aos serviços regularmente executados e liquidados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13.6. A última parcela referente aos serviços executados ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação e aprovação da documentação técnica exigida, inclusive relatório técnico final e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observadas as condições estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência.

13.7. Na hipótese de o poço apresentar vazão insuficiente, revelar-se improdutivo ou não permitir a instalação dos equipamentos previstos, por circunstâncias geológicas ou hidrogeológicas devidamente comprovadas e aceitas pela fiscalização, serão medidos e pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da Contratada.

13.8. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. Decorrido o período de 1 (um) ano da data-base do orçamento estimado, os preços contratuais serão reajustados, quando cabível, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV), exclusivamente sobre as obrigações cuja execução ocorrer após o cumprimento da anualidade, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

13.10. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.11. Na hipótese de atraso na execução contratual imputável à Contratada, a aplicação do reajuste observará as disposições legais e contratuais pertinentes, não podendo o atraso injustificado gerar benefício econômico indevido à empresa.

13.12. O reajustamento dos preços não prejudicará a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado, instrução processual e análise pela Administração.

14 – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente do Município de Virginópolis/MG, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Considerando a natureza técnica do objeto, a fiscalização deverá contar com o acompanhamento de profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de perfuração, construção e instalação de poço tubular profundo, a fim de verificar a conformidade técnica da execução, dos materiais empregados, dos equipamentos instalados e dos resultados apresentados.

14.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar as ocorrências verificadas, conferir os quantitativos efetivamente executados, analisar os

documentos técnicos apresentados, verificar o cumprimento das especificações contratuais e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências superiores.

14.4. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual, adotar ou propor as providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

14.5. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes de sua atuação, observadas as disposições do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O Controle Interno do Município poderá atuar no exercício de suas competências legais de avaliação, orientação e controle da regularidade da execução contratual, sem prejuízo das atribuições próprias do gestor e dos fiscais formalmente designados.

Virginópolis/MG, 13 de novembro de 2026.

Marcelone Waber de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **Senhor** _____, portador do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº 097/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração, construção, desenvolvimento e instalação de poço tubular profundo (poço artesiano), incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, bomba submersa, quadro de comando, boia elétrica e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, destinado à irrigação e ao abastecimento de água do Estádio Municipal Maurício Magalhães Barbalho, no município de Virginópolis/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 097/2026 bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e demais documentos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor global estimado deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os preços unitários e quantitativos estimados abaixo relacionados, sendo devidos exclusivamente os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e medidos, sob o regime de empreitada por preço unitário:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	M	100,00	Perfuração de poço tubular profundo, incluindo mobilização, perfuração em solo e/ou rocha, equipamentos, ferramentas e demais serviços	R$	R$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

			inerentes. Profundidade estimada: até 100,00 m.		
02	M	20,00	Fornecimento e instalação de tubo de revestimento em PVC geomecânico para poço tubular profundo, incluindo conexões e acessórios. Diâmetro nominal estimado: 6" (150 mm).	R$	R$
03	UN.	1,00	Fornecimento e instalação de bomba submersa, dimensionada conforme vazão, profundidade, nível dinâmico e altura manométrica, incluindo cabo elétrico, tubulação de recalque, conexões, válvula de retenção e acessórios.	R$	R$
04	UN.	1,00	Fornecimento e instalação de quadro de comando e proteção elétrica da bomba, compatível com o equipamento instalado, incluindo dispositivos de proteção e acionamento.	R$	R$
05	UN.	1,00	Fornecimento e instalação de boia elétrica automática de nível, incluindo cabos, conexões e acessórios para acionamento/desligamento automático da bomba conforme nível do reservatório.	R$	R$
06	SERV.	1,00	Limpeza, desenvolvimento e teste do poço, incluindo bombeamento para limpeza e avaliação das condições de funcionamento e vazão.	R$	R$

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com escopo predefinido.
3.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e concluída em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da mesma Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.3. Caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido para a vigência contratual, esta será automaticamente prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da Contratada pelo atraso.
3.4. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e pela adoção das medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução do objeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição dos serviços efetivamente executados e o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA e apresentação das certidões de regularidade (CND INSS, CRF FGTS e CNDT). A medição, o recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão as condições estabelecidas nos itens 9 e 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após esse prazo, caso ainda haja serviços a executar, poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, II, "d", da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.03.03.27.122.0050.2031.3.3.90.39.00	119	1.500.000.0000
02.03.03.27.812.0050.7002.4.4.90.51.00	592	1.500.000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como executar o objeto contratual com eficiência, pontualidade, segurança e qualidade, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias à sua execução.

7.2 - Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, devidamente registrada no CREA competente, e executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as ABNT NBR 12212 e ABNT NBR 12244, observadas suas versões vigentes.

7.3 - Submeter à aprovação da fiscalização, previamente à instalação, as especificações técnicas do conjunto motobomba, devidamente dimensionado com base nos resultados do teste de vazão do poço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4 - Entregar, ao término dos serviços, relatório técnico final do poço, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo, no mínimo, perfil geológico e construtivo, profundidade final, metragem de revestimento, níveis estático e dinâmico, vazão obtida, resultados dos testes realizados e especificações dos materiais e equipamentos instalados.

7.5 - Prestar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e para os materiais e equipamentos fornecidos, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais e das garantias oferecidas pelos fabricantes.

7.6 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

7.7 - Observar as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental aplicáveis, responsabilizando-se pela utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.
7.8 - Cumprir as exigências dos órgãos ambientais e de gestão de recursos hídricos competentes, especialmente quanto às autorizações necessárias à perfuração e instalação do poço tubular profundo, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida no Termo de Referência.
7.9 - Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo dificuldades geológicas, problemas técnicos ou situações que possam interferir nos prazos e nas condições inicialmente previstas.
7.10 - Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades decorrentes da execução contratual, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observadas as disposições legais aplicáveis.
7.11 - Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações regulares do fiscal do contrato.
7.12 - Cumprir as demais obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, indicar o local de execução dos serviços, disponibilizar o ponto de energia elétrica e o reservatório para instalação da boia elétrica e cumprir as demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de infrações administrativas durante a execução contratual, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no **item 21 do Edital** e no **item 10 do Termo de Referência**, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026, Processo Licitatório nº 097/2026.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

II - por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
c.1) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
c.2) A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.
13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, devendo ser designado fiscal do contrato, preferencialmente com formação técnica compatível com o objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇAO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Virginópolis/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.
Local e Data.
Prefeito Municipal **Representante Legal do Fornecedor**

TESTEMUNHAS:
_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF: